

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 000249/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, conforme consta do protocolo e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta e em recurso o órgão disponibilizou parte das informações solicitadas, justificou a impossibilidade de envio dos CNPJs, com fundamento no artigo 81, §1º do decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 "A publicidade das informações divulgadas por meio do Sinir observará o sigilo comercial, industrial, financeiro ou de qualquer outro tipo previsto na legislação." Insatisfeito, o interessado interpôs o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023. Solicitando os CNPJs dos geradores e dos destinatários.

4 - Ao analisar a resposta apresentada, a equipe técnica da CODUSP realizou interlocução e a recorrida prestou as seguintes informações: (i) esclareceu que a partir da geração do resíduo é possível determinar a capacidade produtiva da empresa, a qual constitui um indicador fundamental para a análise do fluxo operacional, sendo, portanto, um segredo comercial; (ii) informou que a divulgação dessas informações poderia resultar em danos morais e em pedidos de indenização; (iii) comprovou entrega de parte das informações; (iv) disponibilizou o item 5 do Termo de uso do SIGOR MTR - Política de Privacidade:

5.1. O SIGOR - Módulo MTR está baseado nas normas de privacidade e segurança, respeitando a confidencialidade das informações prestadas pelo USUÁRIO, não divulgando indevidamente dados pessoais e/ou da empresa, exceto nos seguintes casos:

5.1.1. Para garantir a funcionalidade do SIGOR - Módulo MTR;

5.1.2. Para cumprir disposição legal, ordem de autoridade judicial ou procedimento instaurado por qualquer órgão regulatório ou fiscalizador competente;

5 - Em análise do caso em apreço, observa-se que o órgão disponibilizou as informações possíveis e justificou a impossibilidade de divulgação dos CNPJs solicitados em virtude de revelar informações resguardadas pelo sigilo comercial e industrial. Nesse sentido, cumpre esclarecer que o artigo 26, inciso I do Decreto 68.155/2023 dispõe que estão sujeitas à restrição de acesso as informações em quadradas em hipóteses de sigilo previstas em legislação específica.

6 - Assim, considerando que a CETESB forneceu as informações que não tinham restrição legal e indicou as razões de fato e de direito para a negativa de acesso, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II, da Lei federal nº 12.527/2011 e nos artigos 26, I e 14, II do Decreto nº 68.155/2023.

7 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione
Não Provimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione

Status da Decisão

